

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto N.º 14.258 de 15 de maio de 2003

Institui o Plano Funcional da Avenida Pinto de Aguiar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições:

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Funcional para a Avenida Pinto de Aguiar, classificada como Via Arterial I (VA I) pela Lei nº 5.357/98.

Art. 2º - As plantas que contém o traçado do Plano Funcional estão graficamente apresentadas na escala 1:2.000 e 1:1.000, e integram o Anexo I deste Decreto cujos originais encontram-se sob a custódia da Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF.

Parágrafo único - O Plano Funcional é composto pela definição do traçado das Vias Marginais e das interseções viárias propostas para cada pista componente do corredor viário.

Art. 3º - Ficam estabelecidos pelo Plano Funcional de que trata este Decreto os limites da faixa de domínio para a Avenida Pinto de Aguiar.

§ 1º - Os limites da faixa de domínio referidos no caput deste artigo coincidem com a linha de passeios definidas no Plano Funcional.

§ 2º - Os limites da faixa de domínio de que trata este artigo, quando da realização do projeto executivo para a referida via, poderão sofrer ajustes para adaptações técnicas, mediante parecer favorável da Fundação Mário Leal Ferreira.

Art. 4º - O licenciamento e a implantação de empreendimentos lindeiros à via da qual trata o plano funcional instituído neste Decreto deverão respeitar o traçado básico com os respectivos "grades" das Vias Marginais definidas para o trecho onde estes se localizem.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 15 de maio de 2003.

ANTONIO IMBASSAHY
Prefeito

GILDÁSIO ALVES XAVIER
Secretário Municipal de Governo

MANOEL RAYMUNDO GARCIA LORENZO
Secretário Municipal de Planejamento, Meio Ambiente
e Desenvolvimento Econômico



























